



Banda Marcial de Fermentelos

(Banda Velha)

Desde 1868 ao serviço da música
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

REGULAMENTO DAS HONRAS FÚNEBRES E DA HOMENAGEM AOS FALECIDOS

Artigo 1º

Honras fúnebres

1. As honras fúnebres são prestadas aos restos mortais dos associados a quem tenham sido atribuídas distinções honoríficas, e bem assim dos que, à hora do seu falecimento se mantenham no activo enquanto membros dos órgãos sociais, maestros, executantes da banda ou da banda juvenil, alunos ou professores da escola de música da Banda Marcial de Fermentelos, ou dos que em momento anterior tenham sido membros dos órgãos sociais, maestros ou executantes da banda.

2. Por deliberação da Direcção da Banda Marcial de Fermentelos podem também ser prestadas honras fúnebres aos restos mortais de personalidades que, individualmente ou em representação de alguma entidade ou organismo, sejam reconhecidas pelo contributo dado em prol do enriquecimento social e cultural da instituição ou da comunidade.

3. As honras fúnebres são constituídas pela colocação da bandeira da Banda Marcial de Fermentelos a meia haste por um período não superior a três dias, e/ou pela participação nas exéquias fúnebres de uma representação da Banda Marcial de Fermentelos composta, pelo menos, por um membro dos órgãos sociais e por dois executantes devidamente fardados que apresenta condolências à família enlutada e acompanha o cortejo fúnebre transportando uma coroa de flores, e/ou pela colocação da bandeira da Banda Marcial de Fermentelos sobre a urna do(a) falecido(a), sendo retirada imediatamente antes do sepultamento.

4. As honras fúnebres só são prestadas quando a família comunique o falecimento em tempo útil a qualquer membro da Direcção da Banda Marcial de Fermentelos, sendo total ou parcialmente dispensadas quando esse desejo for previamente manifestado pelo falecido, ou a pedido da família do falecido, ou em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pela Direcção da Banda Marcial de Fermentelos.

5. No caso de o falecimento ter ocorrido ao serviço da Banda Marcial de Fermentelos, haverá igualmente lugar a uma cerimónia de homenagem, por executantes da banda, que executarão um trecho musical adequado à circunstância, assim acompanhando o descer do corpo à sepultura.

6. Por deliberação da Direcção, a Banda Marcial de Fermentelos pode igualmente participar através de uma representação composta, pelo menos, por um membro dos órgãos sociais e por um executante devidamente fardado, nas exéquias fúnebres de cônjuge não separado, de pessoa que viva em união de facto ou economia comum, de parente ou afim no primeiro grau da linha recta (pais, sogros, filhos e adoptados) de associados a quem tenham sido atribuídas distinções honoríficas, e dos que sejam, ou tenham já sido, membros dos órgãos sociais, maestros, executantes da banda ou da banda juvenil, ou sejam alunos ou professores da escola de música da Banda Marcial de Fermentelos, apresentando



Banda Marcial de Fermentelos

(Banda Velha)

Desde 1868 ao serviço da música
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

condolências à família enlutada e acompanhando o cortejo fúnebre transportando um ramo de flores.

Artigo 2º

Homenagem aos falecidos

1. A homenagem aos associados, membros dos órgãos sociais, maestros, executantes, alunos e professores da escola de música da Banda Marcial de Fermentelos já falecidos, contempla a realização de uma missa por sufrágio seguida de romagem ao cemitério paroquial da vila para deposição de uma coroa de flores em local alusivo à solenidade, cerimonial este durante o qual são executadas marchas graves pela banda.

2. A programação das solenidades alusivas à comemoração da passagem de cada aniversário da Banda Marcial de Fermentelos inclui a homenagem prevista no número anterior.

Artigo 3º

Casos omissos

Caberá à Direcção da Banda Marcial de Fermentelos deliberar sobre os casos omissos do presente Regulamento, bem como dirimir dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação.

Aprovado na sessão da Assembleia Geral realizada em 29 de Dezembro de 2014.

O Presidente a Mesa da Assembleia:

(Engº António Celestino Pereira de Almeida)